

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

12.2. Aplica-se, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), devendo esta ser respeitada tanto pela empresa **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, após análise minuciosa, poderão ser incluídas no contrato, através de Termo Aditivo, cláusulas específicas sobre a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Viçosa – MG, 22 de fevereiro de 2022.



Assinado de forma digital por
WALACE FERREIRA
PEDROSA:02923000692
Dados: 2022.02.24 13:32:15
-03'00'

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS
Presidente Wallace Ferreira Pedrosa
CONTRATANTE

REGINALDO
JOSE DA COSTA

Assinado de forma digital por
REGINALDO JOSE DA COSTA
Dados: 2022.02.22 17:04:22
-03'00'

REGINALDO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF:

CPF:

previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da **CONTRATANTE**.

10.3. A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, através de seus setor(es) competente(s), o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela **CONTRATANTE**.

8.4.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito à contratante. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
- c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

8.5. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa ou de seus prepostos.

9.2. Fica facultado à **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato.

9.2. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado pelo mesmo período, se da conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação da vigência, sendo aplicado ao valor total do aditivo contratual o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

- h) Constatado dano a bens da **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- i) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- j) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- k) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- l) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- m) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da **CONTRATANTE**. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no procedimento licitatório. O profissional substituído deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- n) Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

5.2. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas mês a mês e apresentadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente 03.003 17.125.0023.2005 3.3.90.35.00 - Consultoria e Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela **CONTRATANTE**;
- b) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- c) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato, o Edital e seus anexos;
- d) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;
- e) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da contratação;
- f) Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento de solicitações feitas pela **CONTRATANTE** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

- normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros;
- c) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções do Órgão de Regulação;
 - d) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses do Órgão de Regulação em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis);
 - e) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços aqui descritos serão prestados da seguinte forma:

- a) A consultoria terá número ilimitado de consultas por escrito e englobará, também, a critério e interesse do Órgão de Regulação, consultas por telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp ou Telegram) e por aplicativos de reuniões virtuais (Teams, Meet ou Zoom, ou outro sistema de transmissão de imagem) em horário comercial;
- b) As questões de menor complexidade terão o prazo de até 48 horas para resposta e as análises mais detalhadas e complexas (pareceres, apoio com tese jurídica para defesa em processo judicial ou administrativo – inquérito civil) o prazo será de até 10 dias.

2.2. Sempre que a realização dos encargos estipulados neste contrato demandar deslocamento para fora da cidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** providenciará a respectiva passagem ou meio de locomoção entregando-a ou colocando-a, oportunamente à disposição da **CONTRATADA**, ou reembolsando-a das despesas que porventura fizer nesse sentido.

2.3. Quando o deslocamento se der por veículo próprio da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reembolsará o valor do combustível gasto, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, da seguinte forma: média de km por litro de combustível, considerando-se para tanto a média de consumo de 10 km por litro de combustível, multiplicando-se o número total de litros pelo preço total do combustível vigente à época do reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e da respectiva conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, e será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal à **CONTRATADO** (a). A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 001/2022

CONTRATANTE: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM

CONTRATADO(a): Reginaldo Costa Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico.

VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: Até 22/02/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 001/2022

CONVITE Nº: 001/2022

SETOR RESPONSÁVEL: Setor Técnico de Regulação

Pelo presente, de um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZONA DA MATA)**, autarquia Intermunicipal, com sede à Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa-MG, inscrita no CNPJ núm. 44.781.803/0001-04, adiante designada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, no uso de sua atribuição legal, e a empresa **Reginaldo Costa Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.685.297/0001-80, com sede na Rua Treze de maio, 151, Centro, no Município de Limeira, SP Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio Reginaldo José da Costa, CPF: 115.451.118-98, adiante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº 001/2022, Processo nº 001/2022, homologado em 22/02/2022, fica justo e contratado sob o regime da Lei núm. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico, por parte do(a) **CONTRATADO (a)**, com a execução das seguintes tarefas:

- a) Prestar assessoria jurídica a ARIS-ZONA DA MATA no processo de transição das atividades de regulação para AGÊNCIA;
- b) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre